DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026	Ano IV | Edição nº 875	Página 1 de 30

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP 3
Portaria 3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 5
Procuradoria Geral do Município - PGM 5
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 5
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT 5
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 5
Secretaria de Habitação - SEHAB 5
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 5
Secretaria de Obras - SEO 6
Notificação 6
Secretaria de Educação - SEED 14
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 15
Justificativa funat 2026 15
Secretaria de Segurança Pública - SESPM 17
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB 17
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 17
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 17
Secretaria de Administração - SEAD 18
Abertura de licitação 18
Despachos 19
Extratos 20
Termo de homologação 23
Secretaria da Fazenda - SEFA 24
Notificação 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Secretaria de Saúde – SES 25
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 26
Notificação 26
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 27
Relatório anual 27
Universidade de Taubaté - UNITAU 28
Despacho - Processo PRA nº 1441/2025 28
Portarias R-010 e 011/2026 29
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 30
Câmara Municipal 30
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 30

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 42, DE14 DE JANEIRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 2.110/2026,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 14/01/2026, os efeitos da Portaria nº 603, de 08 de maio de 2025, que atribuiu à servidora **MARCIA MARIA DA S. R. MIRANDA GONCALVES**, matrícula 28927, a incumbência de cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de janeiro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 2.110/2026,

R E S O L V E:

Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE BIANCHI, a contar de 14/01/2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, subordinado à Secretaria de Fazenda, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de janeiro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Antonio Carlos de Oliveira;

ENDEREÇO: Av. José Bonifácio Moreira, **Nº:** 437, Quadra L, Lote 09, **Loteamento:** Jardim Paulista, **Bairro:** Caixa D'Água, **CEP:** 12091-500, **B.C.:** 2.1.071.032.002

Processo Adm. 1Doc 4.508/2.023 – NP 0593/2.023.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo Nº 42.416/2.015, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Benedito Rodrigues de Sales;

ENDEREÇO: Rua Antonio Ramos, **Nº: 485**, Quadra R, Lote 26, **Loteamento:** Jardim Marlene Miranda, **Bairro:** Itapecerica, **CEP:** 12095-020, **B.C.:** 2.9.021.026.001

Processo Adm. 1Doc 32.578/2.025 – NP 1.413/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo 34.227/2.025, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: José Carlos de Oliveira;
ENDEREÇO: Rua Mico Leão Dourado, **Nº:** 71, Lote 08, Sítio Trevo, **Loteamento:** Chácaras Ingrid, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12093-745, **B.C.:** 7.4.047.008.001

Processo Adm. 1Doc 32.828/2.025 – NP 1.429/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo nº 25.982/2.014, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Carlos Eduardo Pereira de Moura
ENDEREÇO: Rua Ilda Santos do Carmo, **Nº:** 331, Quadra 22, Parte do Lote 29, Área 01, **Loteamento:** Granjas Reunidas São Gonçalo, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-110, **Matricula:** 62.590,
B.C.: 2.1.122.043.001

Processo Adm. 1Doc 33.545/2.025 – NP 1.457/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 404/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Ânnys Laiz de Moura Barbosa;
ENDEREÇO: Rua Ilda Santos do Carmo, **Nº:** 331, Quadra 22, Parte do Lote 29, Área 02, **Loteamento:** Granjas Reunidas São Gonçalo, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-110, **Matricula:** 62.590, **B.C.:** 2.1.122.029.001

Processo Adm. 1Doc 33.560/2.025 – NP 1.458/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 404/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: José Cardoso Ferraz;

ENDEREÇO: Caminho dos Mamoeiros, S/N, Quadra L, Lote 10, **Loteamento:** Quinta dos Eucaliptos, **Bairro:** Piracanguá, **CEP:** 12100-000, **B.C.:** 2.1.238.010.001

Processo Adm. 1Doc 33.782/2.025 – NP 1.471/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº 17.352/2.025, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Neide de Paula
;
ENDEREÇO: Av. Estados Unidos, **Nº:** 35, Quadra PP, Parte do Lote 04, Área B, **Loteamento:** Jardim das Nações, **Bairro:** Independência, **CEP:** 12030-360, **Matricula:** 8.918, **B.C.:** 3.3.016.016.001

Processo Adm. 1Doc 34.146/2.025 – NP 1.483/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº 4.312/2.023, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR
IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: Ailton de Siqueira da Silva
ENDEREÇO: Rua Uirapuru, S/N, Sítio dos Tucanos, **Loteamento:** Chácaras Ingrid, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12100-000, **Matricula:** 34.842

Processo Adm. Nº 1Doc 34.463/2.025 – NP 1.496/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 1.825/2.023** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.ª **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.ª ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.ª sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal "Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras .

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | CF de 1988 | Decr. 14762 de 2020 | Decr. 14840 de 2020

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), para cooperação financeira à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté (MHNT), conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), tem por objetivos organizar e estruturar o Museu de História Natural de Taubaté (MHNT) para exposição de seu acervo e para desenvolver ensino prático e pesquisas em todos os ramos das Ciências Naturais; colaborar com instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento científico e de preservação do meio ambiente; promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem o ensino das ciências da natureza; orientar e preparar equipes de estudantes universitários para ministrar aulas demonstrativas e práticas sobre os materiais expostos no museu ou de seu acervo; promover visitas de estudantes de escolas de todos os níveis ao museu; apoiar e desenvolver pesquisas ligadas às ciências naturais; editar revistas e boletins de divulgação ou caráter científico; exercer atividades científicas e culturais e prestar serviços técnico-científicos às instituições públicas ou privadas e à comunidade; promover atividades relacionadas às ciências naturais com finalidade de relevância pública e social, o ferecendo assim mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o conhecimento, a cultura e convívio social, prestando serviços de utilidade pública;

Considerando que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Considerando que a Lei Municipal Nº 5.227, de 12 de dezembro de 2016, cópia a seguir, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Nº 13.204 de 2015.

Considerando o art. 32 da Lei 13.204/2015, justificamos a ausência de realização de chamamento público visto que a parceria ora proposta apresenta caráter de inexigibilidade, diante da

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

singularidade da Instituição proponente e de sua atuação por mais de 18 anos através do Museu de História Natural de Taubaté que abriga rico acervo, incluindo a maior coleção de esqueletos de aves da América Latina e sua visibilidade internacional.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretária de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a licitação abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O edital também estará disponível sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET www.novobbmnet.com.br/.

Pregão eletrônico Nº 251/25 - Edital I, que cuida do registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, incluindo todos os componentes necessários para execução dos serviços, de acordo com especificações técnicas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até o limite da lei, com encerramento dia **29.01.2026 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 13.01.2026.

PROCESSO Nº. 33.552/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 280/25
DESPACHO: No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Aquisição de 2 (dois) Veículos de passeio Hatch, "0 Km" (zero quilômetro) e uma (1) Motocicleta, emplacados de acordo com os Decretos de Padronização n° 15.571/2023 e n° 15.593/2025, a empresa: AUTOMEC CONCORDE COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, no valor R$ 200.000,00. SES, 29/12/202.5

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 33.778/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/25
DESPACHO: No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma e ampliação do PAMO sito ao Parque Paduan, a empresa: FERREIRA E PATRIOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -, no valor R$ 589.000,00. SES, 29/12/2025.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 33.547/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 279/25
DESPACHO: No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir demandas administrativas da Casa da Mãe Taubateana, a empresa: GOLD COMERCIO LTDA, no valor R$ 3.859,28. SES, 29/12/2025.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 32.333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 269/25
DESPACHO: No uso das Atribuições Legais e nos Termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas Alterações Posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o Objeto: Aquisição de Câmara de Vacina, a empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, no valor R$ 10.328,00. SES, 29/12/2025.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA **PROCESSO:** 29.213/2025 **ASSINATURA:** 13/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED **VALOR:** R$ 55.000,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS (ENTREGA) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0233/2025 **PROPONENTES:** 05 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 33.500/2025 **ASSINATURA:** 12/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA, CALÇA ESCOLAR, BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, SHORT SAIA PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUBATÉ **VALOR:** R$ 2.833.884,10 **VIGÊNCIA**: 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA DE FABRICAÇÃO) **MODALIDADE:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024 GERADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1421/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP **PROCESSO:** 34.621/2025 **ASSINATURA:** 12/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE PAPEL 50 X 50 PARA MACA **VALOR:** R$ 7.650,00 **VIGÊNCIA**: 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1387/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA **PROCESSO:** 30.879/2025 **ASSINATURA:** 13/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA **VALOR:** R$ 1.611,61 **VIGÊNCIA**: 60 DIAS CORRIDOS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0152/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.489/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA **PROCESSO:** 23.889/2025 **ASSINATURA:** 12/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA TRANSFERÊNCIA COM PRATA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE **VALOR:** R$ 23.661,99 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0195/2025 **PROPONENTES:** 08 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA **PROCESSO:** 23.889/2025 **ASSINATURA:** 12/01/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURA PARA TRANSFERÊNCIA COM PRATA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE **VALOR:** R$ 67.680,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0195/2025 **PROPONENTES:** 08 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 08 de janeiro de 2026.

Rosandra Elizabeth Padron Armada, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Resolve anular a publicação de portaria constante do Termo de homologação, conforme publicação em Diário Oficial – Jornal II – Edição nº 853, de 11/12/2025 dos seguintes servidores, considerando o Processo Administrativo nº 8.321/2023:

MAT	NOME
3376	JUAREZ ANTONIO DA SILVA ARAUJO
2711	CARLOS JOSE DA COSTA
2560	ANTONIO ROBERTO TEODORO
3099	JOAQUIM CARLOS PIO DA SILVA

Rosandra Elizabeth Padron Armada
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Prefeitura de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O – L A N Ç A M E N T O

Prezado(a) Sr.(ª)
Ricardo Villela Rocha
Av. Santa Luiza de Marillac, 141 – apto 404 – torre 03 – Vila São José
Taubaté-SP
Cep.: 12070-350
Processo Adm. nº 22.243/2021 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. **NOTIFICADA** a comparecer junto a esta Divisão de Controle de Arrecadação, sito à R. Carneiro de Souza nº 99 – Centro, Taubaté-SP, mediante o agendamento através do site: www.taubate.sp.gov.br - Serviços Online - Agendamento Eletrônico, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor revisado ao financiamento do curso de **Tecnico em radiologia e diagnostico por imagem**, no período de **2021**, no total atualizado até a presente data de **R$ 8.410,99**, conforme disposto no Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Divisão de Controle de Arrecadação, 13 de janeiro de 2026.

Kleber Batista
Servidor Municipal

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Taubaté, 13 de Janeiro de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA

À GERALDO JOSÉ DA SILVA
Estrada Municipal nº 1835 Sitio Santa Rita de Cassia
Bairro Quilombo
CEP: 12490-000 São Bento do Sapucaí /SP

Informamos que, de acordo com nossa fiscalização, foi verificado que Vossa Senhoria cometeu infração ao Decreto 8.419, de 26 de Dezembro de 1996, "Art. 13. Os permissionários que deixarem de comercializarem por um período superior a 10 (dez) dias, sem haja a prévia autorização da Administração do MERCATAU, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa, que será avaliada pela Administração Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula", uma vez que ficaram constatadas ausências injustificadas de vossa parte, na Feira Atacadista do Mercatau - as Segundas e Quintas - Feiras, desde 01/09/2025.

Diante do exposto, orientamos Vossa Senhoria para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se dirija à administração da Divisão de Mercatau para se justificar quanto à infração cometida.

Ressaltamos que o descumprimento da determinação acima descrita e/ou nova reincidência de ausência acarretará nas sanções previstas no Decreto anteriormente citado: "Art. 13. Além das sanções de ordem civil ou penal, o descumprimento das normas deste decreto sujeita os Permissionários, em conformidade com a natureza da infração, as seguintes penalidades: cassação/revogação/cancelamento da Permissão de Uso".

Em caso de dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente.

JOELSON ADÃO VASCONCELLOS

Chefe de Divisão de Mercatau

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Processo PRA nº 1441/2025 – Contratação de empresa para organização e gerenciamento de eventos.
DESPACHO:
Com base no parecer jurídico à fl. 188 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a alteração do Contrato n° 25/2025, firmado com a EPTS - EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, para adequação dos itens, mantendo o valor total do contrato, conforme minuta apresentada nos autos do Processo PRA n° 2025/1441, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.
1) Publique-se;
2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 14 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Luiz Carlos Maciel
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 010/2026 - O Professor Doutor Luiz Carlos Maciel, Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo CIV nº 002/2025 (GRP: 2025/131),

R E S O L V E: Apostilar o item 1 da Portaria R-Nº 198/2025 (já apostilada pela Portaria R-245/2025), que admitiu nos períodos: de 20/05/2025 a 05/07/2025, e de 06/07/2025 a 14/12/2025, **DOUGLAS ANDRIN EDMUNDO**, CPF nº 092.581.338-97, na função de Professor Colaborador, lotada no Departamento de Engenharia e Computação/Departamento de Engenharia Civil, para declarar que o contrato foi prorrogado até **04/07/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 011/2026 - O Professor Doutor Luiz Carlos Maciel, Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-000196/2026,

R E S O L V E: Exonerar, a pedido **JONATHAN ACYOLI BASTOS AFFINI**, CPF nº 412.540.088-10, do cargo de **Técnico de Laboratório (Informática)**, padrão M/14, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 118, de 05 de maio de 2014.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia quatorze de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

Prof. Dr. Luiz Carlos Maciel
Vice-reitor no exercício do cargo de Reitor

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)